



PORTARIA Nº 22, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Constitui a comissão responsável pelo projeto Automatização da Atricon, alinhado à iniciativa 10.4 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O **presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “10.4 Garantir o capital humano e a infraestrutura física, tecnológica e de logística da Atricon”, vinculada ao objetivo estratégico de “10. Assegurar recursos para o cumprimento dos objetivos institucionais da Atricon”;

CONSIDERANDO que o Projeto Automatização da Atricon – que atende à iniciativa 10.4 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas em reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão responsável pelo projeto Automatização da Atricon, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) – coordenador-geral;
- II. Francisco Lopes Fernandes Netto (TCE-RO) – secretário executivo;
- III. Fernanda Nunes (TCE-RS);



- IV. João Dias (TCE-RO);
- V. Mateus Gregório de Souza (TCE-RJ);
- VI. William Gomes Pereira Júnior (TCE-MT).

§ 1º O projeto será planejado e executado pela comissão sob a liderança da Presidência e em conformidade com os direcionadores estratégicos elencados a seguir:

- I. orientar-se pelos direcionadores estratégicos e pelos pilares da gestão: unidade, continuidade, integração e inovação;
- II. contratar hospedagem dos sistemas em nuvem;
- III. definir, treinar e dar suporte aos usuários;
- IV. promover eventos técnicos, se necessários;
- V. alinhar-se, no que couber, com o ACT nº 01/2023 - Kanban e SIE;
- VI. promover estudos de viabilidade e, se for o caso, adotar medidas para a implementação de ferramentas voltadas à produção e à gestão de documentos e processos eletrônicos na Atricon, a exemplo do SIE e Kanban (TCE-RJ) e do SEI (TRF-4);
- VII. prestar contas e informações sobre ações e resultados;
- VIII. promover a integração com os potenciais parceiros: TCE-RJ, TRF-4, entre outros.

§ 2º Se houver necessidade, o presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos e entregas especializadas, em subsídio à Comissão.

§ 3º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente